



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico.

**Recebido em 27 de fevereiro de 2023 às 10h47min (documento SEI 0016019717).**

**Questionamento 01:** *Considerando os servidores de comunicação, perguntamos:*

a) *É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Durante a vigência contratual é de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos servidores e demais sistemas necessários para a prestação do serviço".

b) *Aonde deverá ser alocado o servidor ?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Os servidores deverão estar alocados na Contratada ou ainda poderão ser armazenados em ambiente computacional de nuvem, conforme Item 2.4.17 do Anexo IV da Errata do Edital 0015926394/2023 - SAP.LCT".

**Questionamento 02:** *Considerando os procedimentos de migração, questionamos:*

a) *O prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "O serviço de processamento não faz parte do escopo do serviço da Contratada, e conforme o Item 8.13 do Anexo IV da Errata do Edital 0015926394/2023 - SAP.LCT: "Os arquivos fornecidos para o processamento das multas deverão ser compatíveis com o sistema de processamento de dados da SERPRO, DETRANNET ou outro que venha a substituí-los".

b) *Está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Não, a Contratada deverá coletar os dados conforme Item 2.4.11 do Anexo IV da Errata do Edital 0015926394/2023 - SAP.LCT".

c) *Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Conforme resposta do item (a), não se aplica".

**Questionamento 03:** *Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa, etc.), questionamos:*

*a) A troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade do CONTRATANTE?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "A responsabilidade da comunicação de arquivos com o DETRAN-SC/CIASC é da Contratada. A Contratada deverá coletar os arquivos necessários com o DETRAN-SC/CIASC para atender as informações solicitadas no Memorial Descritivo, seguindo as normas técnicas do DENATRAN".

*b) Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "A Contratada deverá coletar todos os arquivos necessários com o DETRAN-SC/CIASC para atender as informações solicitadas no Memorial Descritivo".

**Questionamento 04:** *Considerando o item 10.2, o qual diz: “TESTES EM ESCALA REAL”, considerando o prazo de 15 dias para apresentação das amostras e considerando não há locais definidos para demonstração, questionamos:*

*a) Está correto nosso entendimento que somente deverá ser demonstrado um “equipamento de fiscalização múltiplo – Radar semáforo com identificador automático de placas”, fiscalizando também velocidade, e sistemas Central Processamento e Gerenciamento Web? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Sim, os únicos equipamentos que passarão pelo Teste em Escala Real serão o “equipamento de fiscalização múltiplo – Radar semáforo com identificador automático de placas” e a “Central de Processamento e Gerenciamento WEB”, entretanto o Radar Semafórico não passará por testes de velocidade, já que não será exigida a aferição do equipamento, na fase de teste, pelo Inmetro".

*b) Está correto nosso entendimento que a LICITANTE poderá realizar a avaliação em equipamentos instalados próprios já instalados em via pública?*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Não. A avaliação será realizada em equipamentos a serem instalados em Joinville, nos locais e horários definidos pela Equipe Técnica do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS".

*c) Está correto nosso entendimento que o prazo de 15 dias para instalação dos equipamentos de teste somente iniciará a partir da definição formal dos locais a serem instalados ? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.*

**Resposta:** Em atenção ao esclarecimento, manifestou-se a área técnica, através do Memorando SEI nº 0016020027/2023 - DETRANS.UNO: "Sim. O DETRANS convocará a Licitante para os testes em escala real. Nesta convocação constará os locais e horários definidos pela Equipe Técnica do DETRANS. Conforme descrito no Edital, a Licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação".

**Rodemar Arquiles Comelli**  
Pregoeiro - Portaria nº 022/2023

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016037094** e o código CRC **2EA84EB8**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.139297-0

0016037094v8